



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº. 002/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5590/2012

Modalidade: LEILÃO PÚBLICO - TIPO MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas condições contidas neste Edital e autorização concedida pela Lei Municipal n.º 1.477, de 19 de outubro de 2012, por meio do seu Leiloeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 136/2012, de 05 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que haverá a realização da sessão pública do **LEILÃO DE IMÓVEIS N.º 002/2012**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação dos bens imóveis, constantes no Anexo I deste edital.

### 01 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste LEILÃO é a desafetação e alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, devidamente registrado em cartório. A descrição detalhada dos objetos da presente licitação consta no **Anexo I** deste Edital, onde se acham identificados os imóveis urbanos, suas matrículas junto ao RGI, sua situação de ocupação e sua avaliação para lances mínimos.

### 02 – DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

2.1 - A sessão será dirigida pelo leiloeiro oficial senhor EDSON TAVARES DA SILVA, e equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º. 136/2012 de 05 de julho de 2012.

2.2 - O leilão será presencial e ocorrerá em sessão pública, no dia e local discriminados abaixo:

Data e Horário: dia 14 de novembro de 2012, às 13:00 hs.

Local: Anfiteatro Municipal Celcita Pinheiro, situada à Rua Potiguaras, s/n, Bairro Centro – Jaciara/MT.

### 03 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

3.1 - A impugnação do presente edital, por eventuais irregularidades, poderá ser promovida por qualquer cidadão, mediante petição escrita e fundamentada, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n.º. 1075, Bairro Centro, Jaciara – MT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão.

3.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou Discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, por correspondência, protocolada na sua sede, no endereço abaixo descrito, em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a sessão



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

pública do Leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do leiloeiro e da equipe de apoio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Ref.: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2012  
Endereço : Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro Centro, Jaciara/MT.

**3.3** - As dúvidas levantadas serão respondidas por escrito pelo leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, ficando as respostas à disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nos dias de expediente.

**3.4** - Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas aos imóveis urbanos a serem leiloados, deverão ser apuradas mediante verificação local e direta pelos licitantes interessados, inclusive em face da possibilidade de alteração destas, após a publicação deste Edital, por razões alheias ao controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

### 04 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA;
- c) que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

**4.2** - Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

### 05 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial já anteriormente identificado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes durante a sessão pública do leilão;
- c) declarar o vencedor;
- d) elaborar a ata da sessão.

**5.2** - Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados por meio de lance ao leiloeiro e sua equipe.

**5.3** - Considerar-se-á credenciado como representante do licitante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que, mediante procuração outorgada pelo representado por instrumento público, detiver amplos poderes para



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

ofertar lances, com todas as suas implicações, firmar ata, declarar eventual interesse em recorrer e requerer abertura de prazo para tanto ou formalizar renúncia à interposição de recurso, acordar, assumir obrigações, receber convocação e quitação. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública.

**5.4 -** O preço mínimo de venda de cada imóvel urbano é o constante da avaliação dos imóveis transcritos no Anexo I deste Edital, admitindo-se lance para pagamento exclusivamente em Reais (R\$), à vista com recursos próprios ou com recursos oriundos de financiamento.

#### **06 – DO CADASTRAMENTO PARA EFETUAR LANCES**

**6.1 -** O interessado em participar do Leilão deverá comparecer ao local do evento antes da abertura da Sessão Pública, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido no inciso “5.3” e promover o seu cadastramento para efetuar lances, identificando-se perante o leiloeiro e promovendo o preenchimento de ficha cadastral, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. O cadastramento poderá ser realizado a partir das 12:00 horas do dia 14 de novembro de 2012, encerrando-se automaticamente no ato de abertura da Sessão Pública do Leilão.

##### **A) PESSOA FÍSICA:**

**A.1 -** Carteira de identidade;

**A.2 -** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**A.3 -** Comprovante de residência;

**A.4 -** Certidão de visita “in loco” no(s) imóvel(is) pleiteado(s) pelo licitante emitida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

##### **B) PESSOA JURÍDICA:**

**B.1 -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**B.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.

**B.3 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**B.4 -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**B.5 -** Certidão de visita “in loco” no(s) imóvel(is) pleiteado(s) pelo licitante emitida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

**6.2 -** A apresentação de lances, que estará aberta exclusivamente aos licitantes cadastrados na



## ESTADO DO MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Jaciara

forma da cláusula “6.1”, implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste Edital, bem como da situação e estado de conservação dos imóveis a serem leiloados, sendo o licitante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras para todos os fins de Direito.

**6.3** - A validade do lance será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão.

### 07 – DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Leilão, sendo feita a apregoação de cada lote e passando o Leiloeiro a aceitar lances, observado o respectivo preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

**7.2** - Os lances serão sempre ofertados ao leiloeiro para pagamento à vista, podendo ser aceita proposta de financiamento bancário, respeitando os prazos legais para pagamento do imóvel, quando o licitante preencher os requisitos para tanto exigíveis em qualquer hipótese, contidos nas letras “a” e “b” da clausula 8.1, deste edital.

**7.3** - Os lances serão recebidos em progressão crescente de valor, iniciando-se pelo preço-mínimo do valor do lote.

**7.4** - Em caso de igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

### 8.0 – DOS PAGAMENTOS

**8.1** - Declarado vencedor em relação a determinado lote, o arrematante promoverá, de imediato, o seguinte pagamento:

- a) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do arremate do imóvel urbano leiloadado em sessão pública, o licitante vencedor terá que depositar o valor dos 100% (cem por cento) devidos, em face do maior lance vencedor, relativos a cada lote, mediante depósito bancário, em dinheiro na **Conta Corrente n.º 13.425-2, da Agência 0854-0, do Banco do Brasil**, quando também deverá ser assinada a Carta de Adjudicação, para fins de registro, perante o RGI local, sob pena de anulação da alienação do imóvel cujo arrematante não cumprir com requisitos aqui previstos, conforme trata o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.477, de 19 de outubro de 2012. Não havendo expediente na data especificada para efetuar o depósito dos 100%, ficará o respectivo pagamento prorrogado para o próximo dia útil subsequente, à mesma data e hora.

**8.2** - O não pagamento dos valores devidos na conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA especificada na letra “a” do item 8.1, caracterizará a desistência da proposta, com a conseqüente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 10.3 deste edital, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas.



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

**8.3** - Declarado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer ou não dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

**8.4** - O eventual requerimento verbal de abertura de prazo para interposição de recurso, serão registrados na ata lavrada pelo Leiloeiro, não havendo interesse da interposição de recurso pelos licitantes presentes, a decisão que declarou o licitante vencedor será imediatamente submetida à Homologação pela autoridade competente.

#### 09 – DOS RECURSOS

**9.1** - Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar do leilão, seu interesse em recorrer de atos e decisões praticados pelo Leiloeiro na sessão pública do leilão, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida a autoridade superior e protocolada no setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**9.2** - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação.

**9.3** - Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, que já tiver promovido o pagamento do sinal, os valores pagos a título de sinal serão devolvidos sem qualquer acréscimo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação.

**9.4** - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, ou memoriais enviados através de *fac-símile* ou *e-mail*.

#### 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** - A Homologação e adjudicação será realizada imediatamente após a comprovação do depósito do valor dos 100% (cem por cento) devidos, o qual deverá ser apresentado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

**10.2** - No prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação e adjudicação, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição do(s) imóvel(is), tais como lavratura de escritura, certidões, impostos de ITBI, registros, averbações e outras acaso devidas.

**10.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA declara ser responsável pelo pagamento do IPTU e das taxas de condomínio vencidos até a data da Adjudicação, sendo que, a partir de então, o adquirente ou promissário comprador torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio.



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### 11 – DAS PENALIDADES

**11.1** - Além das sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2** - A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas do processo de licitação, nos prazos e nas condições previstas neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas nos incisos anteriores.

### 12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital exclui-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

**12.2** - Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**12.3** - Presentes as razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

**12.4** - Os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontram, ficando claro que as áreas, mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel tal como coisa certa e determinada, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem não podendo, por conseguinte, reclamar, nem alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos bens.

**12.5** – Serão realizadas duas visitas oficiais aos imóveis nas seguintes datas:

**12.5.1** - Primeira Visita: 31 de outubro de 2012, com local de saída na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, as 16h00min (dezesesseis horas);

**12.5.2** - Segunda Visita: 08 de novembro de 2012, com local de saída na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, 16h00min (dezesesseis horas);

**12.5.3** - O licitante que se propor a participar da licitação deverá realizar visitas “*in loco*” no(s) imóvel(is) pleiteado(s), em uma das duas datas mencionadas acima, que serão acompanhados pelo leiloeiro oficial da Prefeitura de Jaciara senhor Edson Tavares da Silva, Coordenador de Patrimônio, agrimensor e engenheiro civil disponibilizados pelo órgão oficial, os licitantes interessados deverão apresentar-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

de saída, em veículos próprios para tal acompanhamento, afim de avaliação dos mesmos.

**12.6** - O comprador deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive no tocante à preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, bem como das obrigações e direitos decorrentes de Convenções de Condomínio e de Regulamentos Internos de conjuntos habitacionais ou comerciais a que venha a se obrigar em face da arrematação do imóvel.

**12.7** - Sempre que o licitante pretender apresentar proposta vinculada a financiamento deverá consultar previamente à instituição financiadora, verificando a viabilidade do financiamento pretendido e o prazo de pagamento contido no item “a” da cláusula 8.1, deste edital.

**12.8** - Todas as escrituras para transferência da propriedade dos imóveis objetos desta licitação deverão ser lavradas em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Jaciara/MT.

**12.9** - Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no horário de 12:00 às 17:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituíveis, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado na conta corrente n.º 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT;

**12.10** - Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro Centro, Jaciara – MT, ou através do telefone (66) 3461 7923, no horário das 12:00 (doze) horas às 18:00 (dezoito) horas.

**12.11** - Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I *Relação dos Imóveis, sua avaliação, certidões de Registro dos imóveis atualizada;*

Anexo II Termo de Adjudicação

Anexo III Modelo de Procuração (Credenciamento)

Jaciara, 23 de outubro de 2012.

---

EDSON TAVARES DA SILVA  
Leiloeiro Oficial



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### ANEXO I RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

I – **Lote 10, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.408, fls. 108, Livro 2AZ, pelo lance mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – **Lote 11, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.409, fls. 109, Livro 2AZ; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – **Lote 12, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.410, Livro 2AZ, fls. 110; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – **Lote 13, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.411, Livro 2AZ, fls. 111; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V – **Lote 14, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.412, Livro 2AZ, fls. 112; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VI – **Lote 15, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.413, Livro 2AZ; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VII – **Lote 16, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.414, fls. 114, Livro 2AZ; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VIII – **Lote 17, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.115, fls. 115, Livro 2AZ; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IX - **Lote 18, da quadra 6**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.116, fls. 116, Livro 2AZ; pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

X – **Lote 19, da quadra 06**, do Loteamento **Zé Araçá**, matriculado sob nº. 14.417, fls. 117, Livro 2AZ, pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL - LEILÃO DE IMÓVEIS Nº. 002/2012

ANEXO II

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Potiguaras, nº 398, portador da Cédula de Identidade RG. 6.244.800-8 SSP/PR e CPF nº 777.051.901-25, Prefeito Municipal, neste ato declara vitorioso(a) no processo de licitação, na modalidade LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, regida pelo EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2012, em relação ao lote nº \_\_\_\_do seu Anexo "I", o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome e qualificação do licitante vitorioso), em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura da ESCRITURA.

O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento neste ato do preço deduzido o valor da entrada.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidem sobre o imóvel, a fim de que seja autorizada a lavratura do competente instrumento contratual no Cartório de Registro de Notas desta cidade, também correndo por sua conta todas as despesas relativas à transferência do imóvel ora adjudicado.

Jaciara-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS

RG :

RG:



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

CPF :

CPF:



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL - LEILÃO DE IMÓVEIS Nº. 002/2012

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA,

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), pessoa física ou jurídica, com endereço a \_\_\_\_\_ (rua, nº, bairro, cidade, Estado), inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por este instrumento, CREDENCIA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo perante o Lote nº \_\_\_\_\_ especial tomar ciência das propostas e das decisões proferidas pelo Leiloeiro, além de concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2012, e da legislação aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Licitante ou seu representante legal)

(Credenciado)

OBS: Reconhecer firma dos representantes e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.